



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

“IMIGRAÇÃO, MUNDOS DO TRABALHO E DESIGUALDADES SOCIAIS”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista PDSE para atuar no projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, área Arquitetura e Urbanismo, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Capes-PrInt EDITAL n.º. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva oferecer 01 (uma) bolsa PDSE para realização de atividades, com vigência de 06 (seis) meses, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, área Arquitetura e Urbanismo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar inserção temática e relacionamento técnico-científico com o projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, área Arquitetura e Urbanismo.

2.2 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas.

3. DA DURAÇÃO, PERÍODO DE TRABALHO E QUANTIDADE DE BOLSAS

3.1 Será oferecida 01 (uma) bolsa PDSE com duração de 06 (seis) meses.

3.2 A bolsa terá duração de 06 (seis) meses, com início previsto para abril de 2024 e término em setembro de 2024.

3.3 A vigência da bolsa oferecida ocorrerá de acordo com o calendário previsto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Bolsa PDSE com vigência de 06 (seis) meses, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo 11 do Edital 41/17 Capes, disponível no site:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/04052018> - Edital-41-2017-Anexo-11.pdf.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Disposições Gerais

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, os(as) beneficiários(as) das bolsas devem atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas no Brasil devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto adequado às atividades previstas durante as bolsas, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no exterior.

5.1.2 Os(As) bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

5.1.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade ou nível de curso, assim como o período de estudos no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

5.1.4 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

5.1.5 É vedada a indicação de pessoa para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.

5.1.6 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

5.1.7 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5.1.8 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

5.1.9 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

5.1.10 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

5.1.11 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

5.1.12 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

5.1.13 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

5.1.14 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

5.1.15 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

5.2 Requisitos e atribuições complementares à candidatura

5.2.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes

II- Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário (residentes no exterior devem comprovar endereço residencial no momento da submissão da candidatura)

III- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

IV- Possuir formação e produção intelectual relacionada ao projeto de pesquisa “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea História.

V- Possuir registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

VI- Apresentar candidatura individual, incluindo um plano de estudos aderente ao projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, área Arquitetura e Urbanismo.

VII- Não acumular a bolsa com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional.

5.2.2 O(a) supervisor(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ao projeto PrInt-CAPES/UFF “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo, atuando no PPGAU da Universidade Federal Fluminense.

II- apresentar formalmente ao(à) coordenador(a) do projeto, a carta de aceite da supervisão.

III- zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão conter os seguintes documentos:

I- Carta de encaminhamento da proposta;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Plano de trabalho a ser desenvolvido, aderente ao projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo, em português ou inglês, com, no máximo 15 páginas, constando: a) título; b) introdução e justificativa; c) objetivos; d) metodologia a ser empregada; e) plano de atividades com cronograma detalhado; f) referências bibliográficas.

IV- Carta de recomendação de um professor do PPGAU/UFF, formalmente vinculado à equipe do projeto PrInt/UFF “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo, descrevendo os potenciais benefícios que sua experiência trará para o Projeto e para a internacionalização.

V - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Carta de Anuência do(a) orientador(a) estrangeiro quanto ao Plano de Estudos e quanto ao período da bolsa, bem como um Curriculum Vitae atualizado de seu(sua) orientador(a) estrangeiro(a).

VI - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de proficiência linguística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado ou comprovante emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, ou uma declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar à CAPES os certificados de proficiência considerados pela agência cf. disposto no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRIntEDITALnº.41/2017. Sob nenhuma circunstância será aceita candidatura de bolsistas que não possuam exame de proficiência válido.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por correio eletrônico, com os documentos em formato pdf, para o endereço printuffmigracao@gmail.com. Os candidatos que enviarem as propostas serão considerados inscritos apenas mediante recebimento de confirmação de inscrição.

6.3. Propostas recebidas após o dia 08/01/2024, via meio eletrônico, serão desconsideradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção consistirá de verificação da consistência documental (realizada na IES e na Capes) e análise de mérito (realizada na IES). Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e a última tem também caráter classificatório.

7.2 Da Seleção Interna na IES

7.2.1 O (a) Coordenador (a) da área temática em questão, inserida no âmbito do Projeto PrInt-Capes/UFF deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros, sendo pelo menos um deles externo aos programas de pós-graduação vinculados ao Projeto.

7.2.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

7.2.3 O(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a) candidato(a) à bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção.

7.2.4 O(a) avaliador(a) externo(a) ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor(a), e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção.

7.2.5 Na etapa eliminatória do processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

III- adequação e relevância do projeto de pesquisa ao tema do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu; projetos considerados inadequados e/ou fora do escopo do projeto, por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção serão desclassificados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

IV- exequibilidade do projeto em relação à vigência da bolsa; projetos considerados inadequados, por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção serão desclassificados;

7.2.6. Os critérios da etapa classificatória serão os seguintes:

I- relevância científica e aderência do Plano de trabalho ao Projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo em uma escala de 0 – 10 (zero a dez);

II- avaliação do Currículo Lattes, atentando para as produções concernentes à área do Projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo; ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez) e ao de menor pontuação a nota 5 (cinco), sendo as demais notas proporcionais na escala de 5-10 (cinco a dez);

III- a média final dos candidatos será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas nos itens anteriores (7.2.6 I e II)

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é composta pelos professores do Projeto PRInt CAPES-UFF “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”, subárea Arquitetura e Urbanismo – Ana Maria Mauad de Souza Andrade Essus (PPGH/UFF- Presidente), Paulo Terra (PPGH/UFF) – e com a participação do membro externo, Renato Emerson Santos (IPPUR/UFRJ), nos termos sugeridos pela PROPPi/ Coordenação geral do PRInt CAPES UFF.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um relatório técnico-científico, assinado pelo candidato e pelo supervisor, descrevendo os resultados obtidos no período do doutorado sanduíche PDSE, ressaltando a importância dos mesmos para a internacionalização e avanço da pesquisa realizada na IES.

9.2 Complementarmente, deverão ser cumpridas todas as exigências da Capes em relação à prestação de contas.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	08/12/2023
Período para inscrições	08/12/2023 a 08/01/2024
Divulgação dos resultados	Até 10/01/2024
Período para pedidos de reconsideração	Até 12/01/2024
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	Até 15/01/2024
Início da bolsa	Abril de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo respectivo Comitê de seleção, junto ao(à) coordenador(a) da área temática, ou seu representante, em caso de impedimento.